



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Este termo de Referência tem por objetivo a contratação de dispensa de licitação para possível aquisição Suprimento de informática, para atender as demandas do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e programa Bolsa Família (PBF) no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Monte Alegre RN, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constante no Termo de Referência.

### DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	FILTROS DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS, CABO COM MÍNIMO 1 M	UNID	4

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (PBF). Nesse contexto, o Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta. O suprimento de informáticas ora licitados são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico do programa federal de transferência de renda para as famílias de baixa renda, promovendo aos beneficiários do município, melhor qualidade no atendimento no trabalho, respectivamente, além de melhorar o aproveitamento das informações contidas nos computadores, bem como a inserção das informações das famílias em atualizações e cadastros novos, unipessoais, averiguação de renda cadastral e as condicionalidades que o programa exige. Sendo assim, ressalto, portanto, a urgência da aquisição tecnológica de acordo com as novas metodologias dos sistemas e em atendimento aos beneficiários da política de Assistência Social.

Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição de suprimentos de informática. portanto, dando constantes os itens referidos deste termo de referência, visando atender justamente os setores desta secretaria que diariamente utiliza-se de Equipamentos de Informática, para atender aos nossos beneficiários do Cadastro único e Programa Bolsa Família (PBF).



#### **4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 4.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das especificações recomendadas.
- 4.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato, indicado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Monte Alegre.
- 4.3 Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao serviço executado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da mesma na SEMTHAS - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
- 4.4 Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.5 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.
- 4.6 Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
  - 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 5.1.7. A realização do serviço deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Processo Licitatório a ser instituído e na Minuta de Contrato.
  - 5.1.8 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
  - 5.1.9. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CND DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
  - 5.1.10 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Monte Alegre, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
  - 5.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.



5.1.13 A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

5.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **6.CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

## **7.RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 O recurso para pagamento do serviço a ser contratado, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada no Contrato.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.2. Para efeito de pagamento, a SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita a sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Monte Alegre/RN, 13 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marília Maíara da Silva Maciel Rocha

CPF.: 014.136.574-94

Matrícula funcional: 0971